e) *Curriculum vitae,* detalhado e devidamente assinado, dele devendo constar quaisquer outros elementos facultativos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
8.3 — Os candidatos em exercício de funções na Direcção Regional da Economia do Alentejo estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos referidos no n.º 8.1 desde que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.
9 — Métodos de selecção:
9.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos prazos estabelecidos nesta Direcção Regional, durante as horas normais de expediente.
12 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.
13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Luís Potes Pacheco, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Mira Mirador Fernandes, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro Hermínio Manuel Carreiro Serra, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria João Raposo Figueira, técnica superior principal.
Engenheiro António José Calado de Brito Martins, técnico superior principal.

28 de Fevereiro de 2007. — O Director Regional, *Bernardino Miguel Marmelada Piteira.*

Aviso n.º 7163/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo do Ministério da Economia e da Inovação com referência a 31 de Dezembro de 2006.
De acordo com o disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação no *Diário da República.*

14 de Março de 2007. — O Director Regional, *Bernardino Miguel Marmelada Piteira.*

Região de Turismo de São Mamede (Alto Alentejo)

Aviso (extracto) n.º 7164/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de Março de 2007, determinei a reclassificação profissional, nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, da funcionária Sílvia Maria Pinheiro Miranda Relvas, assistente administrativa principal, posicionada no escalão 1, índice 222, para a categoria de técnico de contabilidade e administração de 2.ª classe, carreira de organização e gestão, ficando posicionada no escalão 1, índice 295. O presente despacho produz efeitos a partir da data em que foi proferido. A funcionária deverá aceitar a nomeação dentro do prazo legal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2007. — O Presidente, *António José Ceia da Silva.*
2611004697

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7434/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, na redacção dada pelas Portarias n.ºs 815/2006, de 16 de Agosto, e 321/2007, de 23 de Março, determino o seguinte:
A atribuição das compensações previstas na Decisão n.º 2006/923/CE, de 13 de Dezembro, terá lugar sempre que o respectivo titular de direitos reais de propriedade ou de arrendamento sobre terrenos situados na faixa de contenção fitossanitária comprovar terem-lhe sido cortadas, na mesma faixa, as coníferas sãs a que se refere o referido artigo 6.º da citada portaria, desde que tal corte tenha sido efectuado pelo Estado, em sua substituição, nos termos do mesmo artigo.
Essa prova será feita pelo preenchimento e apresentação do formulário cujo modelo constitui o anexo I do presente despacho e do qual faz parte integrante.
O referido formulário será apresentado na Direcção-Geral dos Recursos Florestais e estará sujeito a validação por esta entidade, previamente à atribuição das compensações.
Os valores das compensações estarão de acordo com o quadro a que se refere o anexo II do presente despacho e do qual faz parte integrante.
O pagamento será feito por árvore cortada nos termos do mencionado quadro.

29 de Março de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

ANEXO I

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — DGRF Direcção-Geral dos Recursos Florestais

MODELO FCF 06/07

Declaração de Erradicação de Coníferas na Faixa de contenção Fitossanitária
(Despacho nos termos do art. 6, nº. 7 da Portaria n.º 103/2006 na actual redacção)

EU, (nome) □□□□